



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quatorze de
2. outubro de mil novecentos e oitenta e dois (14.10.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presi-
5. dente no exercício da Presidência, Geraldo Magela Dan-
6. tas Campos; Juízes de Direito, Doutor Onevaldo Fernan-
7. des Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Feder-
8. al: Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Dou-
9. tor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo Mar
10. ques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor
11. Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constanti-
12. no da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a
13. sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.
14. Excia. o Desembargador Vice-Presidente, no exercício da
15. Presidência, ressaltou a ausência do Exm^o Sr. Desembar-
16. gador Presidente, Augusto de Souza Duque, solicitando, a
17. seguir aprovação para que se inserisse em ata voto de
18. profundo pesar pelo falecimento do Ex-Ministro e Sena-
19. dor, Dr. APOLÔNIO JORGE DE FARIAS SALLES. Salientou S.
20. Excia. o Desembargador em exercício que o extinto era
21. figura que dignificou o Brasil, que ao seu inteligente
22. e perseverante trabalho, se deve a monumental obra de
23. Paulo Afonso, levando energia elétrica por todo o
24. Nordeste brasileiro. Fez ainda referência, o Desembarga
25. dor Presidente em exercício ao temperamento ameno, do
26. Dr. Apolônio Salles que, apesar das múltiplas áreas onde
27. atuou, de maneira tão intensa, jamais criou atritos ou
28. insatisfações com aqueles que o rodeavam. A moção foi
29. aprovada por unanimidade de votos, a ela aderindo a Pro
30. curadoria Regional Eleitoral. Determinou-se que da home
31. nagem se desse notícia por escrito à família do ilustre
32. morto. Ainda com a palavra o Presidente em exercício, fa
33. zendo a leitura do seguinte expediente: TELEX n^o 1628,-
34. datado de 13.10.82, subscrito pelo Ministro Moreira Al
35. ves, Presidente do TSE, informando que aquela Corte não
36. conheceu do Recurso 5431 (779-TRE), interposto pelo Di
37. retório Regional do PDS. DESPACHO: "Lido em sessão." TE-
38. LEX n^o 1626, de 13.10.82, subscrito pelo Ministro Presi
39. dente do TSE, informando que aquela Corte não conheceu
40. do Recurso 5426 (774-TRE), interposto por Maurício Vala
41. dares e outros. DESPACHO: "Lido em sessão." Relatou, o
42. Presidente em exercício, os seguintes feitos administra
43. tivos: PROCESSO n^o 3826/82, Classe I, procedente da 15a
44. zona - CABO I/2. O Juiz Eleitoral comunicando o afasta-
45. mento do Escrivão, e solicitando a homologação do nome



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. de MARIA DAS DORES TABOSA LOPES DE CRASTO como substituída. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a substituição, de acordo com a Informação da Subsecretaria de Pessoal. PROCESSO nº 3831/82, Classe I, procedente da 98ª zona - CARNAÍBA. O Juiz Eleitoral encaminhando cópia de Portaria daquele Juízo, determinando o afastamento da Escrivã do Cartório Único JOSEFA MENDES DAS CHAGAS, por impedimento legal, e, ao mesmo tempo designa o Escrevente Substituto ANTÔNIO CARLOS MENDES FERNANDES, para responder pela referida escrivania. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a substituição, nos termos da Informação da Subsecretaria de Pessoal. Com a palavra o Juiz de Direito, Dr. Onevaldo Fernandes Maia, relatando o feito: PROCESSO nº 144/82 - Classe XVI. FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA, Delegado Especial do PMDB, junto a este TRE, representando contra a Diretoria da Cia. Editora de Pernambuco, alegando a prática do delito capitulado no art. 346 do Código Eleitoral. Capêando o referido Processo, Ofício nº 009/82, de 14.10.82, do Procurador Regional Eleitoral, dirigido a ele, Relator, dizendo ter entendido necessários outros elementos de convicção, além dos existentes nos autos, pelo que requereu a instauração do competente Inquérito Policial, consoante cópia xerográfica do ofício nº 008/82, de 13.10.82, por ele, Procurador, dirigido ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, sobrestar o Processo até que seja ultimado o Inquérito policial, requisitado pelo Ministério Público ao Departamento de Polícia Federal em Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[Assinatura]* Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]